



## **INSTRUÇÃO NORMATIVA / PROEN Nº 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.**

**Define os fluxos e procedimentos no âmbito da Pró-reitoria de Ensino de Graduação relacionados a homologação e substituição de férias para os cargos de coordenador(a) de curso, chefia de departamento e docentes.**

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação da Universidade Federal de São João del-Rei, no uso das competências que lhe foram atribuídas pela Reitoria, por meio das Portarias/Reitoria nº 004, de 13 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 12 de abril de 2021, e nº 189, de 11 de maio de 2020, publicada no DOU de 12 de maio de 2020; e, considerando o teor documentos:

- Os Artigos 39 e 50 do Regimento Geral da Universidade Federal de São João del-Rei.
- O Artigo 8 da Resolução/Consu nº13/2021, Dispõe sobre a programação de férias, estabelece critérios e uniformiza procedimentos para garantir o funcionamento adequado das atividades administrativas e acadêmicas no âmbito da Instituição.

### **Resolve:**

**Art. 1** Definir os fluxos e procedimentos de homologação e de substituição de férias visando garantir o funcionamento adequado das atividades acadêmicas e administrativas nas coordenações de curso e chefias departamentais.

**Art. 2** A Pró-reitoria de Ensino de Graduação fará a homologação de férias das chefias de departamento e coordenações de curso pelo Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos de acordo com o calendário de homologações.

**Art. 3** A substituição de férias da chefia de departamento deverá ocorrer, em conformidade no Artigo 39 do Regimento Geral da UFSJ, na seguinte ordem:



1. o subchefe;
2. o docente do quadro permanente, lotado no departamento, indicado pela chefia, preferencialmente o com maior tempo de serviço efetivo na UFSJ;

**Art. 4** A substituição de férias da coordenadoria de curso de graduação deverá ocorrer, em conformidade com o artigo 50 do Regimento Geral da Universidade na seguinte ordem:

1. o vice coordenador;
2. um membro docente do colegiado de curso de graduação com maior tempo de serviço efetivo na UFSJ;

*Parágrafo único: Durante o período de inscrições periódicas, o(a) coordenador(a) de curso não poderá estar em período de férias, excepcionalmente poderá ser substituído(a) pelo(a) vice-coordenador(a) de curso de graduação.*

**Art. 5** Os casos de férias concomitantes dos titulares e substitutos natos das unidades acadêmicas impossibilitam a efetivação da homologação de férias no sistema integrado gestão de recursos humanos - SIGRH, dessa forma, apresenta-se o procedimento de solicitação no âmbito da PROEN:

1. envio de memorando eletrônico via SIPAC à PROEN, de acordo com o orientado nos artigos 3 e 4 desta instrução normativa;
2. o memorando deverá conter justificativa e, **para emissão da portaria de substituição, o nome do docente indicado e o período de substituição de férias.**

*Parágrafo único: Caso o docente em substituição de chefia seja alterado, a coordenação de curso ou chefia de departamento é responsável por notificar a pró-reitoria de ensino de graduação para alteração de indicação na portaria de substituição*

**Art. 6** É vedado aos docentes, o gozo de férias regulamentares durante os semestres letivos previstos no calendário acadêmico, exceto para os ocupantes de cargos de chefia de departamento, coordenação curso e cargos de direção.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 21.186.804/0001-05

Instituída pela Lei nº 10.425, de 19/04/2002, DOU nº 76, Seção 1, de 22/04/2002, p.01.

Recredenciada pela Portaria MEC nº 875, de 12/08/2016, DOU nº 156, Seção 1, de 15/08/2016, p.11.

**§1º** em casos excepcionais, o docente poderá solicitar férias no período letivo, com a devida justificativa autorizada pela chefia imediata e Pró-reitoria de ensino;

**§2º** a chefia imediata deverá indicar o substituto dos encargos didáticos atribuídos ao referido docente, quando o período de férias for superior a 5 dias, e comunicar a(s) coordenações de cursos responsáveis pelos encargos do docente;

**Art. 7** Esta instrução normativa entra em vigor em 12 de Janeiro de 2024.

*Cristiane Medina Finzi Quintão*  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação  
*PROEN/UFSJ*